



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

LEI Nº 1973, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Francisco Ferreira Guerra
Assistente Legislativo
Câmara Municipal

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 779 Página(s) 001
Data 27 / 09 / 2019
Gelsa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR FONTES DE RECURSOS E ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2019, BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.938/2018), conforme descrito abaixo:

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0032 – Vigilância em Saúde

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Classificação econômica: 33901400-Diárias – Pessoal Civil

Dotação: 10.305.0032.33901400.2031

Fonte de Recursos: 1.50.00 Trans. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

Valor: R\$5.000,00

Ficha: 208

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no Orçamento Anual do exercício de 2019 (Lei Municipal nº 1.938/2018), os seguintes elementos de despesa, com as respectivas fichas e fontes de recursos:

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0009 – Apoio Administrativos da Educação



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação
Classificação econômica: 33903500-Serviços de Consultoria
Dotação: 12.361.0009.33903500-2023
Fonte de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Valor: R\$ 12.525,00
Ficha: 340

Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Programa de Apoio a Administração
Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Classificação econômica: 33904800- Outros Auxílios Financ. Pessoa Física
Dotação: 04.122.0002.3390.4800.2128
Fonte de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários
Valor: R\$ 1.000,00
Ficha: 341

Art. 3º. Em razão da inclusão de fontes de recurso e elementos de despesa no orçamento de 2019, conforme artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.938/2018), até o limite de **R\$18.525,00 (dezoito mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0032 – Vigilância em Saúde
Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Classificação econômica: 33901400-Diárias – Pessoal Civil
Dotação: 10.305.0032.33901400.2031
Fonte de Recursos: 1.50.00 Trans. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
Valor: R\$5.000,00
Ficha: 208

Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Programa: 0009 – Apoio Administrativos da Educação

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação

Classificação econômica: 33903500-Serviços de Consultoria

Dotação: 12.361.0009.33903500-2023

Fonte de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Valor: R\$ 12.525,00

Ficha: 340

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Programa de Apoio a Administração

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC

Classificação econômica: 33904800- Outros Auxílios Financ. Pessoa Física

Dotação: 04.122.0002.3390.4800.2128

Fonte de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.000,00

Ficha: 341

Art. 4º Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no valor de:

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0032 – Vigilância em Saúde

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 10.305.0032.44905200.2031

Fonte de Recursos: 1.50.00 Trans. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

Valor: R\$5.000,00

Ficha: 213

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – administração Geral



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Programa: 0002 – programação apoio Administração

Proj/atividade: 2122 – manutenção eventos, festas populares e culturais

Classificação econômica: 33504100-Contribuições

Dotação: 04.122.0002.33504100-2122

Fonte de Recursos: 1.00.00 Recursos Ordinários

Valor: R\$ 13.525,00

Ficha: 58

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 26 de setembro de 2019.



NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal